

LEI Nº 279/2021, de 13 de dezembro de 2021

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de FIGUEIROPOLIS, para o exercício financeiro de 2022.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIROPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de FIGUEIROPOLIS, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

Orçamento 2022

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	29.106.663,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.309.655,29
Contribuições	1.132.890,00
Receita Patrimonial	209.984,58
Transferências Correntes	24.301.444,71
Outras Receitas Correntes	152.689,04
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>29.106.663,62</b>
Receitas de Capital	4.772.211,47
Alienação de Bens	11.000,00
Transferências de Capital	4.761.211,47
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>4.772.211,47</b>
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	-2.878.875,09
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-2.878.875,09</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.000.000,00</b>

## I - Receitas por unidade gestora:

TÍTULOS	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS	19.416.796,92
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS	4.484.900,80
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÓPOLIS	780.040,00
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÓPOLIS	5.218.262,28
99 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS	1.100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.000.000,00</b>

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 20.529.890,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 10.470.110,00.

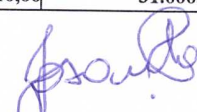
**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS</b>			
GABINETE DO PREFEITO	1.046.600,00	0,00	1.046.600,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.685.990,00	779.240,00	3.465.230,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.500,00	0,00	167.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	687.050,00	0,00	687.050,00
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	2.224.167,38	1.541.050,00	3.765.217,38
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	354.200,00	346.500,00	700.700,00
SECRETARIA DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.116.840,00	71.500,00	1.188.340,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE	11.000,00	221.100,00	232.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	65.390,00	200.000,00	265.390,00
CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	100.500,00	0,00	100.500,00
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>8.459.237,38</b>	<b>3.159.390,00</b>	<b>11.618.627,38</b>
<b>2 - CÂMARA MUNICIPAL DE MODELO</b>			
CAMARA MUNICIPAL	1.382.645,00	0,00	1.382.645,00
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>1.382.645,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.382.645,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS</b>			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.291.100,00	7.291.100,00
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>0,00</b>	<b>7.291.100,00</b>	<b>7.291.100,00</b>
<b>4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÓPOLIS</b>			
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.205.170,00	873.840,00	2.079.010,00
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>1.205.170,00</b>	<b>873.840,00</b>	<b>2.079.010,00</b>
<b>5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÓPOLIS</b>			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	582.960,40	6.945.657,22	7.528.617,62
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>582.960,40</b>	<b>6.945.657,22</b>	<b>7.528.617,62</b>
<b>99 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS</b>			
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>0,00</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>11.630.012,78</b>	<b>19.369.987,22</b>	<b>31.000.000,00</b>

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.382.645,00	0,00	1.382.645,00
GABINETE DO PREFEITO	1.046.600,00	0,00	1.046.600,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.632.730,00	0,00	3.632.730,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.291.100,00	7.291.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.528.617,62	0,00	7.528.617,62
SECRETARIA DE FINANÇAS	687.050,00	0,00	687.050,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.079.010,00	2.079.010,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	3.765.217,38	0,00	3.765.217,38
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	700.700,00	0,00	700.700,00
SECRETARIA DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.188.340,00	0,00	1.188.340,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FIGUEIROPOLIS	232.100,00	0,00	232.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	265.390,00	0,00	265.390,00
CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	100.500,00	0,00	100.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.529.890,00</b>	<b>10.470.110,00</b>	<b>31.000.000,00</b>



III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.382.645,00	0,00	1.382.645,00
ADMINISTRAÇÃO	5.076.180,00	0,00	5.076.180,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.079.010,00	2.079.010,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
SAÚDE	0,00	7.291.100,00	7.291.100,00
TRABALHO	6.600,00	0,00	6.600,00
EDUCAÇÃO	7.528.617,62	0,00	7.528.617,62
URBANISMO	3.067.867,38	0,00	3.067.867,38
HABITAÇÃO	232.100,00	0,00	232.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	366.200,00	0,00	366.200,00
AGRICULTURA	418.000,00	0,00	418.000,00
INDÚSTRIA	390.940,00	0,00	390.940,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.200,00	0,00	13.200,00
TRANSPORTE	697.350,00	0,00	697.350,00
DESPORTO E LAZER	966.090,00	0,00	966.090,00
ENCARGOS ESPECIAIS	216.600,00	0,00	216.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.500,00	0,00	167.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.529.890,00</b>	<b>10.470.110,00</b>	<b>31.000.000,00</b>

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RECURSOS PROPRIOS	11.630.012,78
20 - MDE	1.697.090,62
30 - FUNDEB	2.167.000,00
39 - FUNDEB 30%	1.411.300,00
40 - ASPS	2.647.166,00
50 - RPPS	1.100.000,00
70 - RECEITA DE ALIENACAO DE BENS	11.000,00
80 - CIDE	47.850,00
104 - Transferência para Ações de Saúde e Assistência social	262.145,00
123 - Contribuição Iluminação Publica	101.200,00
200 - Transferências do Salário-Educação	129.800,00
202 - Transf Diretas do FNDE - PNAE	16.500,00
203 - Transf Diretas do FNDE - PNATE	103.400,00
249 - Outras Transferências do FNDE	466.782,00
298 - Convênios - Educação	917.439,60
400 - Bloco de Investimento - Transf Fundo de Rec do SUS	805.200,00
401 - Bloco de Custeio - Transf Fundo de Rec do SUS	3.378.034,00
440 - Outras Transferencias SUS - Estado	282.700,00
498 - Convênios - Saúde	2.000,00
700 - Transferencias do FNAS	780.040,00
2000 - Transf. de Convênios Federais	1.585.590,00
3000 - Transf. de Convenios Estaduais	1.457.750,00



TOTAL	31.000.000,00
-------	---------------

**CAPÍTULO III  
DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:


I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de 70 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 13 de dezembro de 2021.

  
**JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito(a) Municipal